



<p>PAL N° 052/2019 – PREGAO PRESENCIAL N° 030/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 078/2014 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal n° 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".</p>	
Objeto:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N°s 11422.552000/1180-05 E 11422.552000/1180-06 DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
<p>PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	
Data: 25/07/2019	Horário: 09h00min
Local:	<p>Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG Rua Araçuaí, s/n° - Centro – Francisco Badaró - MG, CEP: 39.644-000 - Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br</p>
Pregoeira:	<p>MARLENE FERREIRA CARDOZO Pregoeira Municipal</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Federal Nº 8.538/2015 Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 078/2014, objetivando **o Registro de Preço com cota reservada para ME'S e EPP'S para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento às emendas parlamentares nºs 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG, conforme termo de referência**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pela PREGOEIRA, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **25 DE JULHO DE 2019**, com início às 09h00min, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró/MG, Cep 39.644-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS - Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº– Centro, em Francisco Badaró/MG, CEP 39.644-000, e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br ou através do site: www.franciscobadaro.mg.gov.br, telefone/fax: (33) 3738 - 1123 / 1228.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de Preço com cota reservada para ME'S e EPP'S para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento às emendas parlamentares nºs 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG, conforme termo de referência, Edital e seus anexos.

2.1.1 - Os equipamentos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega.

2.1.2 - Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 – 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br e do site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da PREGOEIRA, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela PREGOEIRA, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a PREGOEIRA, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 25/07/2019
HORA: 09h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura
Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DATA: 25/07/2019 – ÀS 09h00min

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
DATA: 25/07/2019 – ÀS 09h00min

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a PREGOEIRA para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.



5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante PREGOEIRA ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela PREGOEIRA e/ou equipe de apoio.



5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante PREGOEIRA, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.2 - A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Município. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Segundo Parágrafo: A licitante será desclassificada se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de **forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) e de **forma impressa e assinada**, **devendo obrigatoriamente**, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

6.2.1. É de exclusiva responsabilidade de a licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.

6.2.2. Não serão aceitas propostas não cadastradas no link eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de Licitações até dois dias antes do término do prazo para abertura do certame.

6.3 - A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca**, sob pena, de desclassificação da licitante no referido item que não conter.

b) preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste edital;

c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado aceito este prazo;

d) Prazo de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

f) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo V).



Nota 1: O link do Programa Específico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG ou pelo e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, do Requerimento contido no Anexo X.

6.4 – A Administração Pública reserva cota do **ITEM 01 ao 16** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.4.1. Conforme art. 10º do Decreto Federal Nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula **6.4** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor.

6.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

6.4.2.1. Se não houver vencedor na disputa da cota principal, poderá a sua adjudicação ser em favor da ME ou EPP melhor classificada.

6.4.3. O critério da Administração, a disputa ocorrerá em primeiro lugar para julgamento referente à cota principal e, posteriormente o julgamento referente à cota reservada às ME"s e EPP"s.

6.5 - NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6 - A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



6.8 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9 - O fornecimento dos materiais e equipamentos será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.10 - O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

6.11 - Para os equipamentos a licitante deverá apresentar o registro do produto na ANVISA, juntamente com a proposta dos produtos a ser adjudicado com as datas de validade vigentes podendo ser apresentado o documento emitido pela internet, ou apresentar a isenção do (s) produto (s) quando for o caso. Obrigatório trazer o registro da ANVISA, item por item dos equipamentos, salvo aqueles que, por lei, forem declarados isentos, **sob pena de desclassificação no item**, exceto, o produto cotado dispensado de Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim sendo, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela PREGOEIRA ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda, bem como, as Contribuições Sociais - **INSS**;

7.2.2.3. Prova de Regularidade de débitos referentes a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



7.2.2.4. Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5. Prova de Regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) O licitante poderá ainda apresentar apenas a Certidão impressa por processamento eletrônico no próprio sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos/ Certidão Judicial.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.5.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, com validade vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; **(este deverá ser apresentado no envelope nº 02 Habilitação).**



7.2.5.2 – Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados). **(este deverá ser apresentado no envelope nº 01 Proposta).**

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.5. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3. A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.7. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a PREGOEIRA declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela PREGOEIRA, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela PREGOEIRA, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c)** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** Apresentam proposta alternativa.
- e)** Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A PREGOEIRA abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A PREGOEIRA convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A PREGOEIRA poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A PREGOEIRA procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a PREGOEIRA adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a PREGOEIRA impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da PREGOEIRA, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

IX - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a PREGOEIRA procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

X – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



10.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

10.4.1.1. A legitimidade;

10.4.1.2. O interesse de recorrer;

10.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

10.4.1.4. A tempestividade;

10.4.1.5. A forma escrita;

10.4.1.6. A fundamentação;

10.4.1.7. O pedido de nova decisão.

10.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

XI - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, a PREGOEIRA e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

11.2. Admitindo o recurso, a PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos a PREGOEIRA e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

11.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da PREGOEIRA e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XII - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

13.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

14.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, em até 05 (Cinco) dias após a o recebimento da ordem de fornecimento.

14.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

14.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró - MG ou a terceiros;

14.1.4 - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;



14.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos subitens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do subitem 15.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

16.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

16.2 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

XVII – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.

17.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais e equipamentos licitados nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

17.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

17.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar as mercadorias em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



17.4. Todas as mercadorias devem estar em perfeitas condições físicas, de acordo com as especificações técnicas.

17.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró.

17.6. No fornecimento dos equipamentos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. Os equipamentos serão recebidos e conferidos por funcionários designados / informados pela Secretaria/setor requisitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações técnicas e condições físicas.

17.8. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.8.1. No momento da entrega do equipamento que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

XVIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

18.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.3 - Os preços ofertados **por itens** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

18.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

18.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



18.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1039 de 06 de Dezembro de 2018.

02. 02.007. 02.007.002. **10.301.0027.3036 Aquisição veículos, Equipamentos e Material Permanente para os programas da Saúde** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **Ficha: 912 Fonte: 102 / Ficha: 913 Fonte: 123 / Ficha: 914 Fonte: 148 / Ficha: 916 Fonte: 155**

XIX - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

19.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

19.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

XX. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

20.1. A licitante vencedora da licitação deverá indicar uma empresa que prestará assistência técnica aos equipamentos no Estado de Minas Gerais.

20.2. Os equipamentos deverão estar acompanhados de Manual de Instruções em português.

20.3. Os equipamentos deverão estar dentro das normas da ABNT pertinente e estar aprovado pela ANVISA.

20.4. Para os equipamentos mais complexos, a licitante vencedora deverá instalar e treinar o(s) servidor(s) que irá (ão) utilizar os equipamentos, sem ônus para o Município, caso seja necessário.



XXI. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

20.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d. O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.



20.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a.** A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b.** Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c.** Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação a expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d.** Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federais e Estaduais.



XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

21.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

21.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

21.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

21.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

21.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07:30 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

21.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



21.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

21.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da PREGOEIRA ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas ou através do email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br ou do site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

Francisco Badaró - MG, 05 de Julho de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 030/2019**

1 – OBJETO

Registro de Preço com cota reservada para ME'S e EPP'S para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento às emendas parlamentares nºs 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG, conforme termo de referência.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 – A contratação de Empresa (s) para o fornecimento de equipamentos hospitalares para Atendimento das Emendas Parlamentares nºs **11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06** e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró é para manter as condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que necessitam da prestação dos serviços.

2.2 - Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, elaboramos estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se da Secretaria Municipal de Saúde, sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.



3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITEN: 01 AO 16					
1	BALANÇA - BALANÇA PEDIÁTRICA EM AÇO INOX (ANTI CORROSIVO) COM CAPACIDADE DE ATE 25 KG; DISPLAY OPERADOR LCD (CRISTAL LIQUIDO); GABINETE EM PLASTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA BRANCO	5	Unidade	R\$ 1.624,00	R\$ 8.120,00
2	BIOMBO HOSPITALAR - BIOMBO DUPLO COM PANO, EM AÇO, DOTADO DE RODÍZIOS, TUBOS DE AÇO ESMALTADOS COM 19,05 MM DE DIÂMETRO, NA CORA BRANCA,, PÊS DO RODÍZIOS DE 42 MM; COMPRIMENTO TOTAL ABERTO 122 CM; ALTURA 180 CM.	6	Unidade	R\$ 669,00	R\$ 4.014,00
3	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, TAMPO EM INOX, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR, ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, SORO (COM ALTURA AJUSTÁVEL) EXTENSÃO ELÉTRICA E TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA, 04 GAVETAS, SENDO UMA DELAS COM 21 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS, COM PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA VOLTA; TABUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E, ACRÍLICO; SUPORTE OPARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETA; DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS E 04 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTOS DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS	5	Unidade	R\$ 2.775,00	R\$ 13.875,00
4	DETECTOR FETAL - DETECTOR FETAL PROFISSIONAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM; CICLAGEM DE 6.000 A 60.0000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2 MHZ+- 10%; ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 1 0 A 230 V +- 10% DE FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM;CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1-9) ; CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0-9); ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE; SAÍDA PAR FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; POSSUI FISÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA; PESO LIQUIDO 1,8 KG; DIMENSÕES(L.P.A) 217X250X100M; POTENCIA 32 VA/ 15 W;POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM2	5	Unidade	R\$ 1.795,00	R\$ 8.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

5	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRÁFICO COM 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE INTERPRETATIVO COM IMPRESSÕES A4; 12 DERIVAÇÕES CONEXÃO COM COMPUTADOR, FUNÇÃO DE COPIA QUE PERMITE VARIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO, FUNÇÃO QUE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); CUSTO BENEFICIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DE EGG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO EGG POR FAX; SOFTWARE QUE PERMITE VISUALIZAR/ARQUIVAR/IMPRIMIR EM PAPEL COMUM/EMAIL ; ALIMENTAÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 V E 200 V.	1	Unidade	R\$ 15.725,00	R\$ 15.725,00
6	BALANÇA - BALANCA ADULTO PORTATIL DIGITAL, COM CAPACIDADE ATE 200 KG, PLATAFORMA DE 300 X 390 MM, COLUNA DE 1,20M E RODAS, FUNCAO TARA, DISPLAY 6 DÍGITOS, PESAGEM MINIMA DE 1 KG, FONTE FULL RANGE 90 A 240 VAC., SAIDA PARA IMPRESSORA, TAPETE ANTI DERRAPANTE DE BORRACHA, GARANTIA DE 1 ANO.	3	Unidade	R\$ 2.375,00	R\$ 7.125,00
7	FÓRCEPS - FORCEPS ADULTO Nº 69, INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL	3	Unidade	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
8	FOCO CLÍNICO - DA LUZ COM HASTE FLEXIVEL E BATERIA (EMERGENCIA), PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS; COM FOCO CONCENTRADO, HASTES TELESCÓPICAS EM ALUMÍNIO CROMADO PARA REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 À 1,35 METRO; BASE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA -COM 04 (QUATRO RODÍZIOS DE 2" (50,8 MM) PARA TRANSPORTE; CABO ELÉTRICO COM DUPLA ISOLAÇÃO/PLUGUE E 03 (TRÊS) METROS DE CUMPRIMENTO; LED (LIGHT EMISSION DIODE): -POTÊNCIA= 5,0 W (WATTS); TENSÃO ELÉTRICA = 6,0V(VOLTS); LUMINOSIDADE= 400 LÚMENS -TEMPERATURA DE COR (KELVIN)= 5500K -DURABILIDADE=30000 HORAS (MÍNIMA); REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 A 1,35 METRO.; FONTE DE TENSÃO NA ENTRADA (VOLTAGEM UNIVERSAL): 100 A 240 VCA; GARANTIA: 01 ANO	5	Unidade	R\$ 3.995,00	R\$ 19.975,00
9	OXIMETRO - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO: MONITOR DE OXIMETRIA BEIRA DE LEITO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA ANTI-MOVIMENTO; VISUALIZAÇÃO DIGITAL DE VALORES EM DISPLAY DE ALTA INTENSIDADE; INDICAÇÃO DE SATURAÇÃO DE O2 E FREQUÊNCIA DE PULSO; BARRA INDICADORA DE QUALIDADE DO SINAL CAPTADO; ALARMES PROGRAMÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM 7 HORAS DE AUTONOMIA.	15	Unidade	R\$ 1.092,50	R\$ 16.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

10	OXIMETRO - OXIMETRO DE PULSO INFANTIL E NEONATAL PORTATIL: FÁCIL MANUSEIO - PESO: 50G (INCLUINDO PILHAS E CORDÃO DE TRANSPORTE); BAIXO CONSUMO DE BATERIAS; INDICADOR DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS INUTILIZADOS; AVISO DE "FINGER OUT": DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO; SPO2 COM INTERVALO DE MONITORAÇÃO DE 70% A 99% E PRECISÃO DE +/- 2%; FREQUÊNCIA DE PULSO COM INTERVALO DE MONITORAÇÃO DE 30BPM A 254BPM E PRECISÃO DE +/- 2BPM	5	Unidade	R\$ 949,50	R\$ 4.747,50
11	POLTRONA - DIMENSÕES: 1050 MM X 700 MM X 750 MM (AXLXP) RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA ARTICULADO COM DOIS ESTÁGIOS; PESO: 23,50KG; -MATERIAL TIPO NAPA; POLTRONA COM CAPACIDADE PARA 150KG, NA COR PRETA OU AZUL; COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTANEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS; ESTOFADOS COM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE FÁCIL ASSEPSIA; PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA GARANTIA: 01 ANO	5	Unidade	R\$ 2.245,00	R\$ 11.225,00
12	CAMA HOSPITALAR - TIPO BERÇO EM AÇO, COM GRADES NAS LATERAIS; ELEVÇÃO DE CABECEIRA; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1 1/4" X 1,06MM; PALITOS EM TUBOS REDONDOS DE 5/8" X 1,0MM; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, COM REFORÇO EM FERRO CHATO DE 3/4" X 3/16"; LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES DE 50 MM X 30 MM X 0,9 MM; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, COM REFORÇO EM FERRO CHATO DE 3/4" X 3/16"; TOTALMENTE PINTADA EM EPÓXI (TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ) NA COR BRANCA; CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO; PÉS COM PONTEIRAS EM PVC.	2	Unidade	R\$ 6.075,00	R\$ 12.150,00
13	CAMA - POSIÇÃO DE FOWLER, EM ÂNGULO 45º, EM AÇO COM ESPESSURA 1,50M.; PINTURA EPÓXI, LEITO FABRICADO EM AÇO COM ESPESSURA 1,50M.; BASE CONFECCIONADA EM PERFIL DE AÇO CARBONO "U", NAS MEDIDAS 25 X 50, ESPESSURA 2 MM. TUBO 30 X 50, ESPESSURA 150 MM. ELEVÇÃO DE CABECEIRA. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1 1/4" X 1,06MM. LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES DE 50 MM X 30 MM X 0,9 MM. PÉS COM PONTEIRAS EM PVC; GRADES LATERAIS. CAPACIDADE PARA USUÁRIO DE ATÉ 120 KG	10	Unidade	R\$ 5.175,00	R\$ 51.750,00
14	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: MADEIRA DA CARCI, CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM LEVE E PRÁTICA DE USAR INDICADO PARA MENSURAR A ALTURA DA CRIANÇA OU PARTES DO CORPO COMPRIMENTO DE UM METRO	10	Unidade	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

15	APARELHO RAIOS X - APARELHO RAIOS X : COLUNA X DENT; COMANDO DISPARADOR COM TIMER ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO, CABEÇOTE DE RAIOS X COM CAPACIDADE DE 70 KVP E INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8 MA; FOCO: 0,8 X 0,8 MM.; DIMENSÃO DO BRAÇO: 1,25 MM; REGISTRE FUSÍVEIS: VIDRO (MODELO 20 AG). COLUNA MÓVEL. -POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA +/- 20%. -VOLTAGEM: 127 OU 220 V - FREQUÊNCIA DA REDE: 50/60 HZ - CORRENTE NOMINAL: 12 A (127 V) - 6 A (220 V) -VOLTAGEM DO TUBO: 70 KVP; VARIAÇÃO DE VOLTAGEM PERMITIDA: 5 KV ; FILTRAÇÃO TOTAL: 3,61 MM AL /EQUIVALENTE; PONTO FOCAL: 0,8 X 0,8 MM (IEC 336/1982); TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,32A 3,20 SEGUNDOS; 2 ANOS DE GARANTIA.	3	Unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
16	COMPRESSOR - COMPRESSOR: MODELO S60 PARA 02 CONSULTÓRIO (ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, 02 MOTORES COM QUATRO CABEÇOTES 2,4 HP, FLUXO DE AR 440L/MIN(15,6 PC/MIN), FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO, RESERVATÓRIO 560 LITROS COM PROTEÇÃO INTERNA ANTIOXIDANTE, PROTETOR DE SOBRECARGA, DRENO DE FACIL ACESSO, TENSÃO 1 0 OU 220V. PARA 2 CONSULTÓRIOS SEM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO OU 3 CONSULTÓRIOS COM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO. RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGU	4	Unidade	R\$ 13.750,00	R\$ 55.000,00
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) / ITEN: 17 AO 64					
17	AMALGAMADOR - AMALGADOR AUTOMÁTICO: DOSADOR E MISTURADOR AUTOMÁTICO PARA AMÁLGAMA. PRODUZ UMA LIGA NA PROPORÇÃO DESEJADA DE DOSAGEM E MISTURA PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE HOMOGENEIZAÇÃO. VOLUME DE MERCÚRIO AJUSTADO CÁPSULA DE MISTURA COM BORRACHA INTERNA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TAMPAS DE LIMALHA E MERCÚRIO HERMETICAMENTE FECHADAS. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 À 60 SEGUNDOS. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO LARGURA / ALTURA / COMPRIMENTO (CM): 16,6 X 18,0 X 19,8. PESO LÍQUIDO (KG): 2,18 KG. ALIMENTAÇÃO: 1 0 V / 220 V. POTÊNCIA DO MOTOR: 25 W. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO: 0 À 60 SEGUNDOS.	2	Unidade	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

18	FOTOPOLIMERIZADOR - COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 15,8 CM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90-240V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG PESO BRUTO: 0,320 KG COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) – LUZ AZUL BATERIA: 3,7V / 750 MA POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°.	4	Unidade	R\$ 1.725,00	R\$ 6.900,00
19	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA - COM JATO DE BICARBONATO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32KHZ CAMPO DE FREQUÊNCIA DE 24 - 32KHZ. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA. EXCLUSIVO DESUMIDIFICADOR AUTOMÁTICO, DURANTE O PROCEDIMENTO MANTÉM O RESERVATÓRIO AQUECIDO E ISENTO DE UMIDADE. DIMENSÕES: ALTURA S/ CANETA - 1,7 CM. ALTURA C/ CANETA - 12,9 CM. LARGURA - 21,8 CM. COMPRIMENTO - 22,0 CM. PESO (KG) 3,90. VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127 / 220V.	2	Unidade	R\$ 5.290,00	R\$ 10.580,00
20	CANETA - KIT ACADEMICO DE CANETAS: 01 DE ALTA ROTAÇÃO Z25T, 01 MICRO MOTOR X10, 01 CONTRA ÂNGULO T20 PUSH BUTTON, CABEÇA TORQUE, DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. SPRAY TRIPLO ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO CABEÇA EM LATÃO (METAL DURO AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO, AZUL E PRETA. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%. NÍVEL SONORO: 65 DB. TORQUE: 0,13 N.CM. PESO LÍQUIDO: 34 GR. PESO BRUTO: 104 GR.	3	Kit	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

21	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO - INALADOR E NEBULIZADOR: HOSPITALAR 4 SAÍDAS C/ SUPORTE - INL 5004-C - INALAMED APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE. SUPORTE PARA MÁSCARAS KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ ROTAÇÃO 1.750 RPM 40 OU 80 LIBRAS PROTETOR TÉRMICO VOLTAGEM: 110/220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO	4	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
22	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO - HOSPITALAR 2 SAÍDAS - INL 5002 - INALAMED SUPORTE PARA MÁSCARAS KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ ROTAÇÃO 1.750 RPM 40 OU 80 LIBRAS VOLTAGEM: 110/220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO	5	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
23	MACA - MACA HOSPITALAR ESMALTADA: LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE 25 X 25 X 1,20 MM, O LEITO PODE SER REMOVÍVEL OU FIXO, CABECEIRA COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PARACHOQUE PARA PROTEÇÃO DE PAREDE E SUPORTE DE SORO. CARRO: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1 ¼ X 1,20 MM E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1" X 1,20 MM. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" X 1,20 MM E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ X 1,20MM. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE 6", SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. OPCIONAIS: CONSULTAR TABELA COMPARATIVA JUNTO AO SITE DA ANVISA. DIMENSÕES: 1,90 X 0,60 X 0,80 (C X L X A). CAPACIDADE: 150 KG.	6	Unidade	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
24	COLAR CERVICAL - COLAR CERVICAL PHILADELPHIA: TAMANHO - M INDICAÇÕES: TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSE E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO.	5	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
25	COLAR CERVICAL - COLAR CERVICAL PHILADELPHIA: TAMANHO P INDICAÇÕES: TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSE E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO.	6	Unidade	R\$ 192,50	R\$ 1.155,00
26	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL - APARELHO PRESSAO INFANTIL: BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO; ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 10-18CM. CERTIFICADO DO INMETRO; GARANTIA 1 ANO	7	Unidade	R\$ 197,50	R\$ 1.382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

27	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL - APARELHO PRESSAO PARA ADOLESCENTES BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA 14- 19CM COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE. CERTIFICADO DO INMETRO. MANGUITO COM PÊRA EM PVC. VÁLVULA RETENTORA CROMADA. GARANTIA 1 ANO	8	Unidade	R\$ 207,50	R\$ 1.660,00
28	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL - APARELHO PRESSAO COLUNA DE MERCURIO: BRAÇADEIRA EM ALGODÃO FECHO METAL TAMANHO ADULTO RDO21 MANÔMETRO DE MERCÚRIO COM ESCALA VERTICAL DE 0 A 300 MMHG RÉGUA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TUBO DE VIDRO DE ALTA PRECISÃO COM MARCAÇÃO DA ESCALA TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA PARA TRANSPORTE SUPORTE PARA BRAÇADEIRA ESPIRAL EM PVC, PÊRA E VÁLVULA BASE DE FERRO FUNDIDO COM RODÍZIOS ANTI-RUIDO E HASTE DE SUPORTE EM METAL COMPONENTES DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA 1 ANO	15	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
29	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - AFASTADOR GENGIVAL Nº 07. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	4	Unidade	R\$ 247,50	R\$ 990,00
30	COMPRESSOR - COMPRESSOR MODELO S50 - GERAÇÃO III (ISENTO A ÓLEO, SILENCIOSO, MOTOR DE 2HP, FLUXO DE AR DE 320L/MIN, FILTRO DE AR COM REGULAGEM DE PRESSÃO, RESERVATÓRIO DE 50 LITROS COM PROTEÇÃO INTERNA ANTIOXIDANTE, TRES SISTEMAS DE SEGURANÇA)	3	Unidade	R\$ 8.625,00	R\$ 25.875,00
31	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO DE CADEIRA COM BRAÇOS FIXOS, CABECEIRA AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO POR MOTO REDUTOR ELÉTRICO, (24 V CC) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA, REFLETOR COM INTENSIDADE DE LUZ DE 22.000 A 6.000 LUX, SUCTORA COM CUBA REMOVÍVEL E REBATÍVEL, A TODA A TUBULAÇÃO EMBUTIDA E REBATÍVEL A 9, EQUIPO COM SUPORTES PARA ATE 03 INSTRUMENTOS, SERINGA TRIPLA, REGULAGEM EXTERNA DE AR E ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS, FISIOMOCHO A GÁS, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO	4	Unidade	R\$ 22.400,00	R\$ 89.600,00
32	MESA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLOGICA SEMI-LUXO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTADO NA COR BRANCA, LEITO EM TRÊS PARTES, SENDO DUAS DELAS REGULÁVEIS MANUALMENTE, ACOMPANHA COLCHONETE EM MAPA IMPERMEÁVEL PORTA COXAS ACOLCHOADAS E GAVETA PARA ESCOAMENTO EM AÇO INOX	2	Unidade	R\$ 3.175,00	R\$ 6.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

33	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE DE MESA HORIZONTE COM CAPACIDADE ATE 75 LITROS, CÂMARA INOX, POTENCIA 600W, PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGF/CM² C, SEGURANÇA DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/ CORRENTE NOMINAL 127 V / 10 A OU 220 V V / 5 A, CICLO SE SECAGEM DE SERIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL;, PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO A TAMPADA DE TRIPLO ESTAGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS , EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA MELHOR QUALIDADE DE	5	Unidade	R\$ 16.400,00	R\$ 82.000,00
34	BIOMBO - BIOMBO RETO 1800X800X1MM COM VISOR PLUMBÍFERO CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM MDF BRANCO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO DE 10X15 CM, MONTADO SOBRE RODÍZIOS.; DIMENSÃO : ALTURA 1800, LARGURA: 800 CM, COMPRIMENTO: 420 MM, PESO BRUTO: 70.0000 KG, PESO LIQUIDO: 52.0000	6	Unidade	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
35	BOMBA - BOMBA DE VÁCUO DE ATE 12HP/CV, COM CAPACIDADE PARA VARIAS REFRIGERANTES R-12,R-22,R-500, R-502, R-404, R 410 A E R- 134 A, DUPLA CONEXÃO DE ENTRADA: POSSUI UMA ENTRADA "T" COM CONEXÃO DE 1/4" MFL E 3/8 MFI, PARA CONECTAR QUALQUER TIPO DE MANGUEIRA OU MANIFOLD. A ENTRADA NÃO UTILIZADA FICA PROTEGIDA MEDIANTE UMA TAMPADA COM ORING PARA EVITAR FUGAS, CABO PARA TRANSPORTE: DESENHOS ERGOMÉTRICO PARA TRANSPORTE PRÁTICO E SEGURA; DADOS TÉCNICOS: DESLOCAMENTO: 12 CFM, VÁCUO NOMINAL: 3X10-1 PA, ESTAGIO: 2, FREQUÊNCIA: 50/ 60 HZ, TENSÃO: 220V, CONEXÕES: 1/4" MFL E 3/8" MFL, PESO: 16 KG, CAPACIDADE: DE ÓLEO : 700 ML, DIMENSÕES : 450 X 200 X 300 MM	3	Unidade	R\$ 7.900,00	R\$ 23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

36	CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO FACTO, SEM BRAÇOS, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM 05 RODÍZIOS. FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMAS INJETADAS, QUE GARANTEM QUALIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO, PESO MAXIMO RECOMENDADO 120 KGS . MEDIDAS: ENCOSTO: 38 CM (LARGURA) X 29 CM DE (ALTURA), ASSETO: 40 CM (PROFUNDIDADE) X 43 CM (LARGURA) ; ALTURA MINIMA DO CHÃO ATE O ASSENTO: 40CM; ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATE O ASSENTO: 50 CM . ITENS INCLUSOS: 01 CADEIRA, 01 MANUAL DE MONTAGEM; GARANTIA: 1 ANO.	5	Unidade	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
37	NEGATOSCOPIO - ODONTOLOGICO - NEGATOSCÓPIO DE MESA COM ÁREA DE LEITURA DE 25X3 , PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS FILMES ODONTOLÓGICOS, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LAMPADA CIRCULAR DE 22 W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR , DISPONIBILIDADE EM 110V E 220V .	3	Unidade	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
38	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS COM MATERIAL DE CONFEÇÃO/ APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PES / ELEVAÇÃO DE PERNAS EMAÇO OU FERRO PINTADO / ESCAMOTEÁVEL/ COM ELEVAÇÃO.	5	Unidade	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
39	SELADORA ELÉTRICA - DESENVOLVIDA COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE SELAR AS EMBALAGENS UTILIZADAS NOS CICLOS DE ESTERILIZACAO REALIZADOS EM AUTOCLAVES A VAPOR; FACIL UTILIZACAO; SELAGEM RAPIDA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPACTA E COM UMA ESTRUTURA RESISTENTE; IDEAL PARA SELAR EMBALAGENS UTILIZADAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; VOLTAGEM: 110V OU 220V; RESISTENCIA BLINDADA EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA DURABILIDADE; POTÊNCIA: 50W; FREQUÊNCIA: 50/60HZ;	5	Unidade	R\$ 3.698,33	R\$ 18.491,67
40	ESTADIÔMETRO - ESTADIOMETRO PORTATIL DE ALUMINIO, COM ESCALA ENTRE 0 A 230 CM	4	Unidade	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
41	CÂMARA CONSERVAÇÃO - CAMARA PARA CONSERVAÇÃO IMUNOLOGICA, VACINA, MEDICAMENTOS E REAGENTES COM CONTRA PORTA; CIRCULACAO DE AR FORÇADO; DISCADOR DE EMERGENCIA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA ENTRE + 2°C A + 8°C; SENSORES INTERNOS; CAPACIDADE: 300 LITROS; 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS; SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/NO BREAK); SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220V;	5	Unidade	R\$ 28.616,00	R\$ 143.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

42	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONCENTRADOR DE OXIGENIO COM CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/ ESTACIONARIO	3	Unidade	R\$ 3.435,00	R\$ 10.305,00
43	CILINDRO - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS; CONFECCIONADO EM ALUMINIO; CAPACIDADE 10 LITROS, POSSUINDO VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	6	Unidade	R\$ 2.425,00	R\$ 14.550,00
44	COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHAO HOSPITALAR 188X88X10 D28 NAPA AZUL	20	Unidade	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
45	COLCHONETE - COLCHONETES 1,83 M X 0,66 M	20	Unidade	R\$ 497,50	R\$ 9.950,00
46	ADIPÔMETRO - SENSIBILIDADE: 1 MM - AMPLITUDE LEITURA: 63 MM -PRESSÃO DAS MOLAS: +-10 G/MM ² -DIMENSÕES: 235 MM X 190 MM -PESO:180 G 570 G COM ESTOJO - BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA. -GARANTIA: 1 ANO	3	Unidade	R\$ 744,50	R\$ 2.233,50
47	MESA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLOGICA LEITO: SEMI-LUXO ESTRUTURA EM AÇO EM TRÊS PARTES, SENDO DUAS DELAS REGULÁVEIS MANUALMENTE, ACOMPANHA COLCHONETE EM NAPA IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES: 1820 MM X 515 MM X 890 (C X L X A);DIMENSÕES DO LEITO: 1820 MM X 515 MM (C X L); PESO SUPPORTADO: 120 KG; ESTOFADO: ESPUMA D26; ITENS INCLUSOS: PAR DE PORTAS- COXA; GARANTIA: DOZE MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4	Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
48	CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA: TUBULAR TOTALMENTE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 1" X 1,2 MM ESPESSURA DE PAREDE; APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS: TUBULARES AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DIÂMETRO 5/8" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM APOIOS EM PU; ASSENTO SANITÁRIO: ASSENTO SANITÁRIO COM MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR FIBERGLASS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO, SEM RISCOS DE RESSECAMENTOS E RACHADURAS, ALÉM DE SER UM PRODUTOS DE LONGA VIDA ÚTIL. PESO ADMISSÍVEL SOBRE A ESTRUTURA: 150 KG. CADEIRA (TOTAIS): LARGURA: 550 MM X COMPRIMENTO: 715 MM X ALTURA: 980 MM	10	Unidade	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
49	GRUPO GERADOR - GRUPO GERADOR PORTATIL COM POTENCIA DE 7 KVA, TIPO DE COMBUSTIVEL DIESEL	3	Unidade	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
50	CILINDRO - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS; CONFECCIONADO EM ALUMINIO; CAPACIDADE DE 03 LITROS, POSSUINDO VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	20	Unidade	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
51	MESA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLÓGICA, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; COMANDO NO PEDAL; POSSUINDO APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS; GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL; POSSUINDO SUPORTE PARA PAPEL; CAPACIDADE DE 180 A 250 KG.	2	Unidade	R\$ 6.822,50	R\$ 13.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

52	CARRINHO - USO HOSPITALAR - CARRINHO PARA CILINDRO 3 LITROS, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO RESISTENTE, NA COR BRANCA, RODAS DE BORRACHA MACIÇA E FAIXAS E VELCRO PARA FIXAR O CILINDRO.	5	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
53	CARRINHO - USO HOSPITALAR - CARRINHO PARA CILINDRO 10 LITROS, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO RESISTENTE, NA COR BRANCA, RODAS DE BORRACHA MACIÇA E FAIXAS E VELCRO PARA FIXAR O CILINDRO.	10	Unidade	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
54	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, PESAGEM MÁXIMA: 200 KG; DIVISÃO DE PESAGEM: 100 GRAMAS; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	5	Unidade	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
55	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INÓX; ACRÍLICO BRANCO LEITOSO; BIVOLT 127/220V	4	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
56	SUPORTE DE SORO - SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDESTAL, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO; ALTURA MÍNIMA 1,85 M E ALTURA MÁXIMA 2,15 M	15	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
57	MESA - • MESA DE MAYO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM BANDEJA DE INOX MEDINDO 0,48M X 0,32M. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL; HASTE DE REGULAGEM CROMADA.	6	Unidade	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
58	NEBULIZADOR - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO KIT COM MANGUEIRA E MÁQUINA	10	Unidade	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
59	FOCO CLÍNICO - FOCO DE LUZ CLÍNICO PORTÁTIL LED HASTE FLEXÍVEL BIVOLT, BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO; COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; HASTE FLEXÍVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, COM ACABAMENTO CROMADO; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; FOCO PROTETOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; ACOMPANHA UMA LÂMPADA FRIA (LED); DIMENSÃO APROXIMADA: ALT. MÍNIMA: 1250 MM - ALT. MÁXIMA: 1600 MM	10	Unidade	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
60	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA CLÍNICA LED	10	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
61	MACA - MACA HOSPITALAR ALTURA FIXA TOTALMENTE AÇO INOXIDÁVEL LEITO ESTOFADO COM RODÍZIOS: 01 PAR DE GRADES LATERAIS: SISTEMA BASCULANTE CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 3/4" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, 01 SUPORTE DE SORO: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 5/8" X 1,2 DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ALTURA DE 1,20 M, ACOPLÁVEL EM DUAS EXTREMIDADES DO LEITO;	8	Unidade	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

62	SELADORA EMBALAGEM - SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO MANUAL - PEDAL 25 CM - 220V	3	Unidade	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
63	OTOSCÓPIO - OTOSCOPIO SIMPLES, COM ILUMINACAO OPTICA/ HALOGENA - XENON, COM 5 A 10 ESPECULOS REUTILIAVEIS	10	Unidade	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
64	BALANÇA - BALANÇA PESSOAL DIGITAL PORTÁTIL; VISOR LCD DE GRANDES DIMENSÕES; PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INCLUSA; CAPACIDADE 150 KG.	50	Unidade	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.055.246,67

3.1 - Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. ENTREGA PARCELADA

4.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua do Rosário N° 300 – Bairro do Rosário em Francisco Badaró - MG.

4.2. Garantia: Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

4.3. O pagamento referente aos produtos fornecidos, será efetuado de acordo com as entregas realizadas em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

4.4. Os produtos deverão estar registrados nos órgãos competentes.

4.5. A entrega dos produtos será total ou parcelada, conforme solicitação do requisitante (Secretaria de Saúde) com a empresa vencedora do referido item.

4.6. Se o equipamento não for de qualidade, o mesmo poderá ser devolvido para substituição num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo, solicitar da empresa vencedora do item, um pedido de amostra, para avaliação do técnico do setor.



5 - QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

5.1. A licitante vencedora da licitação deverá indicar uma empresa que prestará assistência técnica aos equipamentos no Estado de Minas Gerais.

5.2. Os equipamentos deverão estar acompanhados de Manual de Instruções em português.

5.3. Os equipamentos deverão estar dentro das normas da ABNT pertinente e estar aprovado pela ANVISA.

5.4. Para os equipamentos mais complexos, a licitante vencedora deverá instalar e treinar o(s) servidor(s) que irá (ão) utilizar o equipamento, sem ônus para o Município.

6 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete á Servidora Joelma Vieira dos Santos, Chefe do Departamento de Compras, ou servidor designado para este fim, além do técnico da Saúde na avaliação dos produtos.

7 - DA ENTREGA

7.1 - A entrega dos equipamentos poderá ocorrer em várias etapas, em **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento do comunicado de solicitação de entrega;

7.2 - LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues no local designado na Ordem de Serviço.

8 - OBSERVAÇÕES

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Francisco Badaró - MG, 05 de Julho de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____	
Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____,	
Nacionalidade: _____	
Banco: _____ Agência nº: _____	Conta nº.: _____
E-mail: _____	

II - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Em anexo planilha, conforme versão impressa fornecida pelo Programa Especifico do Município, contendo obrigatoriamente, ítem, quantidade, marca, modelo, valor unitário e valor total

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ _____ (_____)
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C PREGOEIRA

Referência: Pregão Presencial Nº 030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 030/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C PREGOEIRA

Referência: Pregão Presencial Nº 030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 030/2019 objetivando **o Registro de Preço com cota reservada para ME'S e EPP'S para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento às emendas parlamentares nºs 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C PREGOEIRA

Referência: Pregão Presencial Nº 030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 030/2019, objetivando **o Registro de Preço com cota reservada para ME'S e EPP'S para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento às emendas parlamentares nºs 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C PREGOEIRA

Referência: Pregão Presencial Nº 030/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 030/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Presencial Nº 030/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242, Bairro de Fátima, em Francisco Badaró - MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder ao **Registro de Preço com cota reservada para ME'S e EPP'S para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento às emendas parlamentares nºs 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG, conforme termo de referência**, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos equipamentos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Prova de Regularidade de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do equipamento solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) equipamento (s), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do equipamento que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao equipamento em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do equipamento;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos equipamentos.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do equipamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos equipamentos nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal N° 078/2014.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

8.7 - Entregar as mercadorias em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

8.8. Trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.8.1. No momento da entrega do material e/ou equipamento que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

8.9 – Para os equipamentos mais complexos, a empresa vencedora deverá instalar e treinar o(s) servidor(s) que irá (ão) utilizar o equipamento, sem ônus para o Município.

8.10 – Dar Garantia dos equipamentos de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega do objeto desta licitação.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;



9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 030/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____

RG: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura



ANEXO X – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Francisco Badaró – MG

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
End.:	E-mail:
Fone/Fax:	Local e Data:

<hr/> Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ
--	---------------------

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente